



PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

231 951 12
Gabinete Alves Guimarães
Sec. Administração
Port. 596/2011



**LEI Nº 375 DE 23 DE MAIO DE 2012
(PROJETO DE LEI Nº 009 DE 21 DE MARÇO DE 2012 - Do Executivo).**

*"Dispõe sobre a autorização para contratar
Pessoal temporariamente e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, por interesse público, os Profissionais discriminados e quantificados no anexo I, que passa fazer parte integrante dessa Lei:

Artigo 2º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no Artigo 186 da Lei Complementar N.º 023 de 23 de Agosto de 2007 e visa complementar o Quadro de Pessoal da Administração, na execução de serviços urgentes e inadiáveis, considerando o número reduzido de técnico de enfermagem e a necessidade de um profissional de nutrição para o acompanhamento dos programas de saúde e inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público.

Artigo 3º - Os profissionais discriminados no anexo I deverão ser contratados por um período de até 9(nove) meses.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio de 2012.


Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal.

Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

Av. Jorge Amado, S/Nº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



ANEXO I - Lei nº 375 /2012

Quantidade	Cargos	Carga Horária (hs)	Remuneração (R\$)
01	Nutricionista	02	421,00
01	Técnica de Enfermagem	40	1.601,48



[Handwritten signature]

Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

Av. Jorge Amado, S/Nº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso